

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

• QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE							
RAZÃO SOCIAL:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE						
ENDEREÇO:	RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000, TELEFONE 79-3214-3404						
CNPJ:	13.083.431/0001-00						
REPRESENTANT E LEGAL:	ANDERSON LESSA SIQUEIRA - PRESIDENTE DO CRO/SE.						

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA								
RAZÃO SOCIAL:	LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA ME							
CNPJ:	19.197.721/0001-61							
ENDEREÇO:			PASTORA, P 49010-600	659,	CENTRO,			
REPRESENTANT E LEGAL:	VALDETE DOS SANTOS							
CPF:	626.79	93.765-87						

Resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº **06/2019**, observadas as especificações constantes nesse edital, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, a Lei Complenentar 123/2006 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rua Vila Cristina, 589 – São José Cep 49015-000 - Aracaju/SE Fone: (79) 3214-3404/3214-6322 Fax: 3211-7212 E-mails: licitacao@crose.org.br

nails: licitacao@crose.org.b Site:<u>www.crose.org.br</u>







1.1. É objeto da presenta ata:

AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A4), DESTINADO AO CRO/SE, CONFORME DETALHAMENTO EXPOSTO NO ANEXO – I.

1.2 – Tudo conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, juntamente com a documentação e das propostas vencedoras do certame, que independentemente de transcrição integram este instrumento, ofertadas pelas empresas que seguem, de acordo com a descrição e preços unitários e totais abaixo:

A	В	С	D	E	F	G
ITEM	PRODUTO	APRES.	QUANT. REMANESCENTE CONVERTIDA PARA RESMA	VALOR UNITÁRIO POR RESMA R\$	TOTAL GERAL R\$	MARCA
62	PAPEL A4 LASER, NA COR BRANCA, MEDINDO 210 MM DE LARGURA, 297 MM DE COMPRIMENTO, GRAMATURA 75 G/M2 – PACOTE C/ 500 FOLHAS.	RESMA	480 RESMAS	15,49	7.435,20	SUZANO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos praticados no mercado, o CRO/SE convocará o Fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução dos preços e sua adequação ao mercado. Se resultar frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso

Ale





assumido e a Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 2.2. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, o CRO/SE poderá:
- 2.2.1. liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 2.2.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, proceder-se-á à revogação da Ata.
- 2.3. Os preços ora registrados são os apresentados na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.
- 2.4. Poderá ser solicitada a revisão dos preços registrados, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.
- 2.5. A atualização não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre os preços originalmente propostos e os preços de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCERA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência **DE 12 MESES**, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da UNIÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Rua Vila Cristina, 589 – São José Cep 49015-000 - Aracaju/SE Fone: (79) 3214-3404/3214-6322 Fax: 3211-7212 E-mails: licitacao@crose.org.br Site:www.crose.org.br





- 4.1. O registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco), dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
- a) O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços.
- b) O Fornecedor der causa à rescisão administrativa desta Ata, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
- d) Razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 assim o determinarem.
- e) O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- g) a pedido do Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 4.2. O cancelamento do registro ocorrerá através do devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3. O cancelamento da Ata de registro ocorrerá, automaticamente, observadas as seguintes situações:
- a) Por decurso do prazo de vigência da ata.





- b) Quando não restarem fornecedores registrados. Ou
- c) Quando o interesse público assim exigir.
- 4.4. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.
- 4.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 4.6. Ocorrendo o cancelamento do registro do Fornecedor primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPRA

- 5.1. As compras, decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de Nota de Empenho da despesa.
- 5.2. Juntamente com a Nota de Empenho, será enviada ao Fornecedor uma Ordem de Fornecimento, que indicará a quantidade, o local e o prazo de entrega do objeto a ser adquirido, nos termos do Anexo I Termo de Referência do Edital e da cláusula sexta da presente ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. Os **materiais/SERVIÇOS** deverão ser entregues em conformidade com a solicitação do CRO/SE, de forma imediata.
- 6.1.1. O endereço de entrega é:





RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000.

6.1.2. O horário de entrega é:

NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO CRO/SE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08 ÀS 17 HORAS..

- 6.2. Os **produtos/SERVIÇOS** deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas nesta Ata, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 6.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata.
- 6.4. Os **MATERIAIS/SERVIÇOS** serão recebidos pelo CRO/SE, com a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.
- 6.5. Aceitos os **MATERIAIS/SERVIÇOS** será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 6.6. Não aceitos os **MATERIAIS/SERVIÇOS** entregue(s) será comunicado ao Fornecedor, para que proceda a respectiva e imediata substituição ou execução, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1. Os **MATERIAIS/SERVIÇOS** deverão entregues em perfeito estado, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos.

7.2. O recebimento dar-se-á nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Rua Vila Cristina, 589 – São José Cep 49015-000 - Aracaju/SE

Fone: (79) 3214-3404/3214-6322 Fax: 3211-7212

E-mails: licitacao@crose.org.br Site:www.crose.org.br





- 8.1. Após o recebimento definitivo dos **MATERIAIS/SERVIÇOS**, o Fornecedor deverá apresentar, mediante entrega no CRO/SE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 8.1.1. Ofício solicitando o pagamento.
- 8.1.2. Certidão Negativa de Débitos CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.
- 8.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF.
- 8.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do Fornecedor.
- 8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 8.2. O pagamento será realizado pelo SETOR COMPETENTE do CRO/SE mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe BANESE, creditada em conta corrente do Fornecedor.
- 8.2.1. O prazo para realização dos pagamentos é de até **30 (TRINTA)** dias corridos, a contar da certificação de que os MATERIAIS foram aceitos, mediante a protocolização da nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver dos encargos sociais e documentos indicado no subitem 8.1 desta Ata.
- 8.3. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação finançeira:

nails: licitacao@crose.org.l Site:<u>www.crose.org.br</u>





- 8.3.1. A falta da atestação pelo CRO/SE, com relação ao cumprimento do objeto desta Ata, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor.
- 8.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 8.1.2 a 8.1.5 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CRO/SE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
- 8.4. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurado ao Fornecedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados.
- 8.5. O CRO/SE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem direitos do CRO/SE receber, quando requisitado, o objeto nas condições avençadas, assim como proceder à fiscalização e o gerenciamento da presente ata e, do Fornecedor, receber o valor na forma e no prazo convencionado, como também pelas demais condições descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - VALIDADE DOS PRODUTOS:

10.1. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ATENTAR PARA VALIDADE DOS PRODUTOS, CONFORME CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO ANEXO - I;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Vila Cristina, 589 – São José Cep 49015-000 - Aracaju/SE Fone: (79) 3214-3404/3214-6322 Fax: 3211-7212 E-mails: licitacao@crose.org.br Site:www.crose.org.br





11.1. O gerenciamento desta Ata caberá a SRA. VERA LÚCIA DOS SANTOS SOARES — SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CRO-SE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CRO/SE poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência.
- 12.2.2. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 12.2.3. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.
- 12.2.4. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do Fornecedor.
- 12.2.5. Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edita e seus Anexos.
- 12.3. A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá descontada dos pagamentos devidos pelo CRO/SE, ou cobrada diretamente do Fornecedor, amigável ou judicialmente.
- 12.4. As sanções previstas nesta cláusula somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
- 12.5. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Rua Vila Cristina, 589 – São José Cep 49015-000 - Aracaju/SE Fone: (79) 3214-3404/3214-6322 Fax: 3211-7212 E-mails: licitacao@crose.org.br Site:www.crose.org.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas referentes às requisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do CRO/SE para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. O Fornecedor detentor do preço registrado responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão da omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do CRO/SE em decorrência do fornecimento, incluindo-se, também os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga o CRO/SE a firmar contratações, sendo-lhe facultado a realizar outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Integram a esta Ata, o Edital de Pregão PRESENCIAL o nº **06/2019** e seus Anexos, e a proposta do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ARACAJU/SE para dirimir as questões oriundas da presente ATA, não resolvidas na esfera

Rua Vila Cristina, 589 – São José Cep 49015-000 - Aracaju/SE Fone: (79) 3214-3404/3214-6322 Fax: 3211-7212 E-mails: licitacao@crose.org.br Site:www.crose.org.br





administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

ARACAJU/SE, 02 DE JULHO DE 2020.

ANDERSON LESSA SIQUEIRA PRESIDENTE DO CRO/SE CONTRATANTE

LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA ME CNPJ - 19.197.721/0001-61 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





ANEXO - I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

1 - DO OBJETO - (Descrição e Especificações mínimas):

1.1 - O objeto desta licitação aquisição eventual e parcelada de MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL A4), DESTINADO AS NECESSIDADES DO CRO/SE

2 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

- 2.1 Após a solicitação formal expedida pelo CRO/SE, a empresa contratada deverá entregar o produto no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**;
- 2.2 Todos os materiais solicitados pelo CRO/SE deverão ser entregues no seguinte endereço:

RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000.

- 2.3 O horário de entrega de qualquer mercadoria compreenderá o seguinte horário:
- Nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas.

3 VALIDADE DOS PRODUTOS NO MOMENTO DA ENTREGA:

Rua Vila Cristina, 589 – São José Cep 49015-000 - Aracaju/SE Fone: (79) 3214-3404/3214-6322 Fax: 3211-7212 E-mails: licitacao@crose.org.br Site:www.crose.org.br





No momento da entrega do produto solicitado pelo CRO/SE, a validade do material não poderá ser inferior a **10 (DEZ)** meses, sob pena de recusa e devolução a empresa licitante/contratada.

4 FATURAMENTO MÍNIMO OU MÁXIMO:

O CRO/SE não acata qualquer condição de faturamento MÍNIMO ou MÁXIMO.

5 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:

Estão detalhados na CLÁUSULA PRIMEIRA da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ARACAJU/SE, 02 DE JULHO DE 2020.

ANDERSON LESSA SIQUEIRA PRESIDENTE DO CRO/SE

CONTRATANTE

LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA ME CNPJ - 19.197.721/0001-61

CONTRATADA